

MOÇÃO Nº 66, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Recomenda ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que sejam mantidos o não contingenciamento dos recursos da cobrança, previstos na lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e a fonte de recursos 183 (Pagamento pelo uso dos recursos hídricos) que compõem a Lei Orçamentária Anual e são essenciais para o funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 12.334, de 20 setembro de 2010, pelo Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 437, de 8 de novembro de 2013; e

Considerando os fundamentos e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituídos pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

Considerando o posicionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos disposto na Moção nº 53, de 10 de junho de 2010;

Considerando a regulamentação disposta no Decreto nº 7.402 de 22 de dezembro de 2010, que define que a parcela referida no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, constitui cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando a alteração do texto realizada no Anexo III da PLDO-2016, que não considera a regulamentação do Decreto nº 7.402, de 22 de dezembro de 2010;

Considerando os avanços alcançados com a aplicação dos recursos oriundos da cobrança para o fortalecimento do SINGREH e a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos;

Considerando o cenário corrente de escassez de recursos hídricos e a possibilidade de agravamento em função de previsões climáticas, resolve:

Recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que sejam mantidos o não contingenciamento dos recursos da cobrança, previsto na Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e a fonte de recursos 183 (Pagamento pelo uso dos recursos hídricos) que compõem a Lei Orçamentária Anual e são essenciais para o funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

MARCELO JORGE MEDEIROS
Secretário Executivo

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Cria o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha, no estado de Santa Catarina (Processo nº 021179.000052/2014-83).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto s/nº, de 28 de maio de 1996, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 021179.000052/2014-83, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação;
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.

II - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- a) Setor de Reforma Agrária e Agricultura Familiar;
- b) Setor de Alternativas de Produção;
- c) Setor de Indústria de Base Florestal;
- d) Setor Empresarial;
- e) Setor de Alternativas Econômicas;
- f) Setor de Organizações Não Governamental.

III - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- a) Universidades e Instituições de Educação Profissional;
- b) Instituições de Extensão Rural.

IV - COMUNIDADES LOCAIS:

- a) Associação de Moradores;
- b) Comunidades locais.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 3º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Serra da Abelha são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
E CARREIRAS TRANSVERSAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS
DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 84, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.203415/2015-13, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de ALICE FERREIRA BRAGA, CPF nº 073.735.604-90, filha menor do anistiado político LAUDO LEITE BRAGA, CPF nº 022.861.817-72, Matrícula SIAPE 1522233, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, combinado com os arts. nºs 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135 de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 13 de junho de 2015, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.204126/2015-31, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de TANIA GONÇALVES MADEIRA, CPF nº 310.093.017-72, companheira do anistiado político MAURO FERNANDO DE SOUZA, CPF nº 406.941.867-91, Matrícula SIAPE 1735434, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, combinado com os arts. nº 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 26 de julho de 2015, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.202922/2015-30, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de MARIA APARECIDA RAMIM, CPF nº 037.272.916-99, companheira do anistiado político EDER SIMÕES, CPF nº 246.414.216-68, Matrícula SIAPE 1506960, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, combinado com os arts. nºs 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 27 de maio de 2015, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

Ministério do Trabalho e Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃODESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 26 de outubro de 2015

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0421/2015 de 21/10/2015, 0423/2015 de 22/10/2015 e 0424/2015 de 23/10/2015, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039011098201541 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLAR E BENEFICENTE CORCOVADO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IMME LOTZE Passaporte: C5K5G4PCW Mãe: URSEL BRUNS-LOTZE Pai: THEODOR HEINRICH LOTZE; Processo: 47039011114201504 Empresa: COMPANHIA PALMARES HOTEIS E TURISMO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLIVER PONT HERMOSO Passaporte: AAE889155 Mãe: Evelyne Hermoso Reveron Pai: Josep Pont Terre; Processo: 46094001866201521 Empresa: PACE BRASIL - INDUSTRIA ELETRONICA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MURALKRISHNAN JAYARAMAN Passaporte: K9056492 Mãe: ANURADHA Pai: JAYARAMAN; Processo: 46215023638201599 Empresa: FRANCHETTI & MEROLA ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICOLETTA MASSIGNANI Passaporte: YA5979955 Mãe: MARIA VIGOLO Pai: RENATO MASSIGNANI; Processo: 47039008338201521 Empresa: CRYOVAC BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: PABLO MARTIN VALCARCEL LILLIE Passaporte: BE822903 Mãe: LINDA ERA LILLIE Pai: MARTIN VALCARCEL RODRIGUEZ; Processo: 47039009249201500 Empresa: BRASIL PORT LOGISTICA OFFSHORE E ESTALEIRO NAVAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID SCOTT WHITE Passaporte: 447578847 Mãe: JO ANN WOLLUN Pai: RAYMOND CARL WHITE; Processo: 46212012857201572 Empresa: EXCELLENT IDIOMAS PARTICULARES LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANNA ZAITSEVA Passaporte: 728980103 Mãe: ZAITSEVA MARINA Pai: ZAITSEV ALEXANDR; Processo: 47039009752201557 Empresa: GABRIELA PAES BARRETO TEIXEIRA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAFFODIL AUDITOR DAGUINO Passaporte: EB5330522 Mãe: MARY JANE AUDITOR MERQUITA Pai: ROBINHOOD GALLASA DAGUINO; Processo: 47039009981201571 Empresa: IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARBARA ARIANNE MARQUEZ MARQUEZ Passaporte: 068549756 Mãe: ISAIRA MARGARITA MARQUEZ Pai: Não informado; Processo: 47039009933201583 Empresa: GDF SUEZ ENERGY LATIN AMERICA PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN MARIE VINCENT ETIENNE GAUTHEY Passaporte: 14CZ70426 Mãe: DENISE VIALET Pai: JACQUES MARIE DOMINIQUE GAUTHEY; Processo: 47039010083201566 Empresa: CONFEDERACAO SINDICAL DE TRABALHADORES/AS DAS AMERICAS CSA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Candela Lacuerda Morell Passaporte: PAA868213 Mãe: Virginia Morell Mirasol Pai: Julio Lacuerda Castelló; Processo: 47039010304201504 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHIN SEE KWANG Passaporte: